



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.251, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.**

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar  
Convênio com a Secretaria de Estado  
de Esporte, Lazer e Juventude.”**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal  
de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de  
Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a  
seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e  
Juventude bem como assinar os respectivos Termos Aditivos  
posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para  
Reforma do Vestiário do Campo de Futebol Hélio Marietto.

**Artigo 2.º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por  
conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 11 de Agosto de  
2011.

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal